



Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 608/2014

Protocolo de Publicação Nº 242/2014  
Ato 162  
Período de Publicação 16, 04, 14  
Flor do Sertão / SC 16, 04, 14  
Responsável

**AUTORIZA** **CONTRIBUIR**  
**FINANCEIRAMENTE A "ACAVERIOS" DE**  
**MARAVILHA - SC E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**ROGERIO PERIN**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica pela presente Lei Municipal autorizada a Câmara de Vereadores do Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, a aderir e contribuir financeiramente com a ACAVERIOS (Associação das Câmaras de Vereadores dos Municípios Entre-Rios), com sede em Maravilha.

**Parágrafo Único** - A adesão a ACAVERIOS será assinada em formulário próprio da entidade.

**ART. 2º** - A contribuição mencionada no "caput" do artigo anterior é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) divididos em 07 pagamentos de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem reajuste.

**ART. 3º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, apresentando anualmente cópia dos comprovantes de despesa, declaração do Presidente e Tesoureiro que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinaram, extrato bancário de conta específica e balancete financeiro sintético.

**ART. 4º** - Em caso de não prestação de contas conforme estabelecido no artigo anterior serão suspensos os repasses e aplicado o disposto na legislação vigente.

**ART. 5º** - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

**ART. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 16 dia do mês de Abril de 2014.

Registrada e publicada  
Na data Supra.

**ROGERIO PERIN**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO NEUBAUS**  
Secretário da Administração